

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA EDITAL 002/2008**

**Comunicado – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA  
DE TÍTULOS**

Os Recursos do Resultado da Prova de Títulos devem ser impetrados nos dias 14 e 15/04/2009, na sede da FACULDADE DE TURISMO - FACTUR das Faculdades Integradas Olga Mettig, à Rua da Mangueira, 32- Nazaré, das 8h 30min. às 16h30min, conforme extrato do Edital baixo publicado.

A Divulgação da Síntese dos Pareceres será publicada no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) e a Ciência dos Pareceres será dada em local e data a serem divulgados no site já citado.

Salvador, 13 de abril de 2009.

**CONSULTEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2008  
EXTRAÍDO DO EDITAL 002/2008**

**“8- DOS RECURSOS**

8.1. Caberá Recurso sobre o Indeferimento da Inscrição, o gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos, o resultado da Prova de Títulos e a Classificação Final , que deverão ser dirigidos à CONSULTEC, por petição fundamentada e entregues em local e horários a serem divulgados oportunamente através do site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) ,

8.2. Não serão analisados os Recursos interpostos sobre outros eventos que não os referidos nesse item.

8.3. Os Recursos deverão ser digitados e entregues em 01(uma) via original. O Recurso do gabarito deverá ser apresentado em folhas individuais por questão, e devidamente justificado, acompanhado da cópia do texto que o fundamenta.

8.3.1. Os Recursos deverão conter, pelo menos, os seguintes dados:

*Modelo de Identificação de Recurso*

Processo Seletivo Simplificado REDA/ SEAD - Edital 002/2008

Nome do Candidato:

FUNÇÃO

Nº. de Inscrição:

Nº. do Documento de Identidade:

Especificação do objeto do Recurso: Resultado da Prova de Títulos

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.4. Não será analisado o Recurso:

- a) Manuscrito;
- b) Sem assinatura do requerente;
- c) Sem os dados referidos acima;
- d) Que se refira a outra situação que não as detalhadas acima;
- e) Que não apresente justificativa;
- f) Apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- g) Encaminhado por e-mail, fax, telegrama ou por outra forma diferente da definida neste Edital;
- h) Entregue fora de prazo.

8.5. Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo determinado pelos Editais e Comunicados.

8.6. Após a análise dos Recursos dos gabaritos , preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos gabaritos definitivos - que poderão estar retificados ou ratificados – processando-se o resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos.

8.6.1. A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pela CONSULTEC, terão seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, independentemente de o candidato ter ou não interposto Recurso.

8.6.2. Acatado o Recurso quanto ao gabarito, se a questão for impugnada será anulada e o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos.

8.7. Após a análise dos Recursos da Prova de Títulos e da Classificação Final, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, a depender do deferimento ou não dos recursos interpostos. No caso da Classificação Final poderá haver , inclusive, alteração da ordem de classificação e conseqüente posição do candidato em relação às vagas oferecidas.

8.8. A fase Recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

8.9. .Os resultados da análise de cada Recurso, se deferido ou indeferido, serão divulgados no site [www.consultec.com.br/](http://www.consultec.com.br/), ocasião em que serão informados o local e horário para ciência dos respectivos pareceres pelos requerentes.”

A CONSULTEC